



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS NATURAIS

**AUTORIZAÇÃO PARA CORTE DE ÁRVORES**

**Nº: 23/2024**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos Naturais - SEMAM, autoriza o (a) senhor (a)

**Nome:** CONCEIÇÃO MANTOVANNI SEIBERT  
**CPF:** 022.580.377-19  
**Endereço:** AVENIDA GUAÇUÍ, 2023 -  
**Bairro/CEP:** SHELL /  
**Município/Estado:** LINHARES / ES  
**Telefone:** (27) 9994-5200

**I. MOTIVO DO DEFERIMENTO**

De acordo com Relatório de Vistoria Técnica (em anexo) elaborado pelo Engenheiro Florestal desta Secretaria, Enoque Nunes Moraes - matrícula 06298, **AUTORIZAMOS O CORTE DE 04 (QUATRO) ÁRVORES**, sendo 02 (duas) Castnheiras, ***Terminalia catappa***, e 02 (duas) Mangueiras, ***Mangifera indica***, no endereço supramencionado:

Tipo de serviço: Corte comprometendo edificação

Quantidade: 4

Nome científico: - Nome comum:

Origem:

**II. OBSERVAÇÕES**

Em caso de existência de fiação, solicitar à EDP autorização prévia ou instrução para desligamento da rede.

• Conforme declarado no requerimento, o corte das referidas árvores será feito pela requerente. Ficou claro também que a mesma assume total responsabilidade sobre toda a operação.

• O material vegetal oriundo desta autorização deverá ser cortado de maneira que facilite a destinação final e caso haja necessidade, pelo volume de material lenhoso e galhadas, a requerente deverá solicitar junto ao DETRO - Departamento Municipal de Trânsito o isolamento da Avenida José Tesch próximo ao lote, local da operação de corte.

Linhares, 06 de Março de 2024

Juliana Borges Guasti Baptista  
Matrícula 6167  
Diretora do Departamento de Recursos Naturais

CONFIRA A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://linhares.sislam.com.br/autenticidade>  
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: **1d6b7c25761b465**



Documento assinado eletronicamente por JULIANA BORGES GUASTI BAPTISTA em 08/03/2024 13:55:47 BRT nº de Série do Certificado 4971356817555074305

Com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por JULIANA BORGES GUASTI BAPTISTA em 08/03/2024 13:56:27 BRT nº de Série do Certificado 4971356817555074305

Com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS NATURAIS

PARECER TÉCNICO - CORTE DE 04 (QUATRO) ÁRVORES. nº 23/2024

## I. INFORMAÇÕES

Nº da Solicitação: 30070

Requerente: CONCEIÇÃO MANTOVANNI SEIBERT

Atividade:

Local para execução do serviço: **Endereço:** AVENIDA GUAÇUÍ, 2023

**Bairro:** SHELL **CEP:** **Município:** LINHARES ES

## II ANÁLISE TÉCNICA

1. Mediante requerimento apresentado via GPI, através do Processo 024997/2023 pela empresa CM SEIBERT EIRELLI, inscrita no CNPJ sob o no 05.056.693/0001-58, e via SISLAM, através da solicitação nº 30070, pela sua titular CONCEIÇÃO MANTOVANNI SEIBERT, brasileira, casada, residente a Av. Comendador Rafael, 1130 - apto20I, Bairro Centro, CEP. 29900-050, Linhares-ES, inscrito no CPF sob o nº 022.580.377-19, de autorização para **corte de 4 (quatro) árvores na Avenida Guaçuí, nº 2023, Bairro Shell, Linhares - ES**, estivemos realizando visita "in loco" para fazermos a identificação e para verificarmos a real necessidade de corte das mesmas, passando a algumas observações que julgamos pertinentes:

I) Verificamos um equívoco no requerimento feito pela empresa através do processo supracitado quando se diz que as árvores estão situadas dentro da propriedade, quando na verdade estão num espaço de calçada estreita na lateral de um lote de esquina, já na Avenida José Tesch, sendo duas Castanheiras, **Terminalia Catappa**, e duas Magueiras, **Mangifera indica**, todas de grande porte.

II) Trata-se de árvores totalmente inadequadas para o local por serem espécies que atingem grande porte e possuem sistema radicular bastante agressivo, plantadas na exposição ao sol da manhã, espaço de calçada estreita.

III) Por fim, consta na solicitação via processo (GPI) o seguinte: "Desta forma, estando ciente que é de minha responsabilidade, o corte, coleta de galhos, retirada de tronco, sob os quais o requerente assume total responsabilidade."

2. Desta forma, tratando-se de árvores totalmente inadequadas para o local, espaço de calçada estreita, para o qual nem se indica tecnicamente o plantio de árvores, exposição ao sol da manhã, mediante situação vista em campo e posta no relatório fotográfico em anexo, considerando construção já iniciada, conforme marcação de gabarito verificada "in loco", sugere-se a emissão da autorização de corte de 04 (quatro) árvores, em nome da requerente, que documentalmente já assumiu total responsabilidade sobre a operação.

## III COORDENADAS 19.392456 / 40.063984

#### IV RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

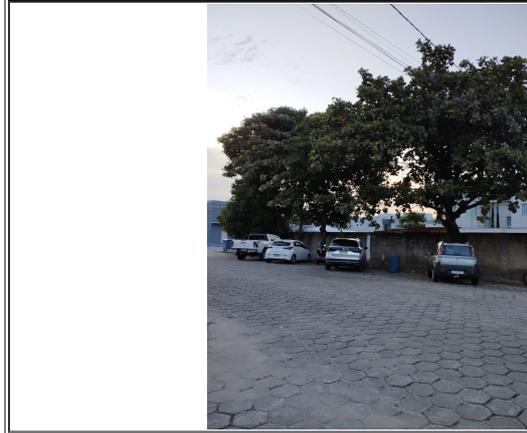


Imagem 01: 02 Castanheiras e 02 Mangueiras na lateral do lote, já na Av. José Tesch.



Imagem 02: Destaque para espaço de calçada estreita.

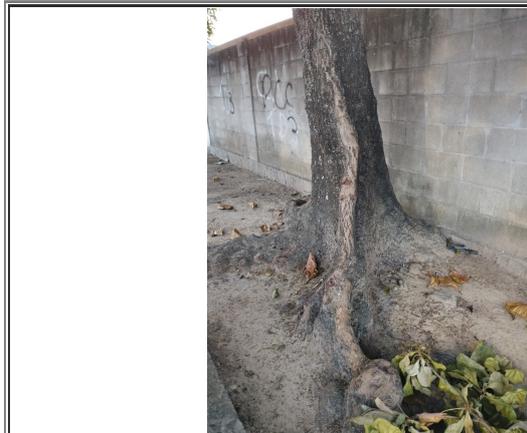


Imagem 03: Destaque para uma Castanheira com raízes tabulares (catanas), expostas, bloqueando a calçada e sob o muro.



Imagem 04: Imagem da situação interna do lote já com construção iniciada, marcação de gabarito e cômodo de guardar material e ferramentas sendo erguido.

Linhares (ES), 06 de Março de 2024

Enoque Nunes Moraes  
Engenheiro Florestal  
Matr. 6298

CONFIRA A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO EM  
<https://linhares.sislam.com.br/autenticidade>  
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: **b7a566bb2a4635d**



Documento assinado eletronicamente por ENOQUE NUNES MORAES  
em 06/03/2024 16:14:27 BRT nº de Série do Certificado 8702204780294611337

Com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil,  
com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.